



Prefeitura Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Lei nº 4.128, de 25 de outubro de 2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para "Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC", conforme discriminado a seguir:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ			
Fonte	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
000	04.02.04.122.0002.1129.4.4.90.52.00	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC	6.000,00
000	04.02.04.122.0002.1129.3.3.90.39.00	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC	3.000,00
000	04.02.04.122.0002.1129.3.3.90.39.00	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC	3.000,00
TOTAL:			12.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
31	04.01.04.122.009.1027.4.4.90.51.00	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	12.000,00
TOTAL:			12.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 25 de outubro de 2016.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

JOSÉLIA RITA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças